



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE / MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número NFS-e
79

Data e Hora de Emissão
30/10/2025 02:12:54

Código de Verificação
3106200220716277400016800
0000000007925103913821181

DPS Nº: 18182

Série: 900

Emitido em: 30/10/2025



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.162.774/0001-68 Inscrição Municipal: 01927240015 Inscrição Estadual: ISENT0

Nome/Razão Social: MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Endereço: RUA Rua dos Otoni 288 A , Santa Efigênia

Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-270

Fone: (31) 2516-2988 E-mail: mbm@consultoriambm.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 73.775.827/0001-40 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO

Endereço: NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 PEDRA AZUL UF: MG CEP: 32185-100 PAÍS: Brasil

Município: Contagem E-mail: CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM

Fone: (31) 3394-5651

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Serviços contábeis.. 335,00

Serviços contábeis prestados por:
MILTON BECHARA DE MIRANDA 883.940.266-72

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 335,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade:
Atividade: 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
Cód. Trib. Municipal: 001 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	NÃO

Competência: 30/10/2025

ISS Retido: NÃO

Optante Simples: SIM

Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação: 3 - Sociedade de profissionais

Natureza da Operação: 1 - Operação tributável

Local de Prestação: Belo Horizonte / MG

Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS Nº 18182 série 900, emitido em 30/10/25.

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R\$: 45,06 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 9,95 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 80DB15

RECEBEMOS

Em _____ de _____ de 20____

Nanci Conceição Oliveira Santos

(NOME LEGÍVEL)



ASSINATURA

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido em perfeitas condições.

 8229910806-00
Assinatura CPF

 093582326-33
Assinatura CPF



MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

07.162.774/0001-68
mbm@consultoriambm.com.br
Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia
30150-270
Belo Horizonte - MG

Fatura

Emissão em 30/10/2025
Vencimento em 10/11/2025

R\$ 335,00

Nosso número: 230096253032471
Pagamento à vista



Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv
/8CF851B49A984816B80FC5FCF5C62D9D5204000053039865406335.005802BR5925MBM CONTABILIDADE E CONSU6014BELO
HORIZONTE62070503***6304C4D3

Boleto bancário

Corte nesta linha pontilhada

 IUGU IP S.A. 401 40192025320300000000400000166124712610000033500		
Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou lotérica		Nosso número 230096253032471
Sacador/Avalista MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia 30150-270 - Belo Horizonte/MG 07.162.774/0001-68	Beneficiário MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP intermediado por IUGU AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO - SP, 04578-000 15.111.975/0001-64	Vencimento 10/11/2025
		Valor do doc R\$ 335,00
Instruções Venda 31887 Multa após o vencimento: 2% Juros após o vencimento: 1% ao mês		Multas/Juros
Sacado/Cliente ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO NOSSA SENHORA DE FATIMA, 215 - PEDRA AZUL 32185100 - Contagem/MG 73775827000140 CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM		Valor a pagar R\$ 335,00

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025320300000000400000166124712610000033500



Intermediado por Conta Azul, o maior ERP em nuvem do Brasil.
Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clikando aqui](#)
R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 335,00

Data

10/11/2025

13:03:57



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI
EPP**

CNPJ

07.162.774/0001-68

Instituição

IUGU SERVICOS NA INTERNET S/A

Dados do pagador

Nome

ASSOC LAR AMIGO CEI LAR AMIGO

CNPJ

73.775.827/0001-40

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Valor

R\$ 335,00

Data/Hora

10/11/2025 - 13:03:57

ID transação

E003603052025111014266680cf2b5d3

Identificador

8CF851B49A984816B80FC5FCF5C62D9D

Código da operação

55370756837

Chave de segurança

17UE9J9FVWTJRNEZ

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

A

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO, CNPJ 73.775.827/0001-40

A MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 07.162.774/0001-68, tem sua sede nesta capital, situada à Rua dos Otoni, 288A, Bairro Santa Efigênia, registrada junto ao CRC-MG sob o nº 7.112. É representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, inscrito no CRC MG-070169/O e OAB MG-63.257.

Atualmente, contamos com uma equipe composta de 18 profissionais qualificados, para atender mais de 400 clientes, originários dos diversos setores econômicos, com porte e graus de complexidade contábil variados.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços contábeis e condições comerciais previstas, respeitando sempre as normas do CRC (Conselho Regional de Contabilidade - MG).

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, com base nas informações coletadas:

Consultoria e execução dos serviços de administração de pessoal.

- Emissão da Folha de Pagamento e Pró-Labore, bem como apuração e emissão dos tributos e encargos sociais;
- Obrigações Acessórias: E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, etc...
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação.

Consultoria Fiscal e Tributária

- Apuração dos impostos e emissão das guias com base na tributação;
- Escrituração das Notas Fiscais;
- Obrigações acessórias: Declaração Eletrônica de Serviços, DCTF, EFD Contribuições, EFD Reinf, ECD, ECF, etc...
- Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Consultoria e Execução Contábil

- Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Emissão de balancetes; Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

O valor dos Honorários Mensais para os serviços descritos nesta proposta é de R\$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais), para o período de 07/04/2025 a 07/04/2026.

Os os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) contratante, não detalhados acima, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar esta proposta de serviços contábeis.

A MBM terá muita satisfação em atendê-los.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

MILTON BECHARA DE MIRANDA

7F54C04F0C884ED...

Milton Bechara de Miranda

NOSSO
ENDEREÇO
AQUI:





CONTABILIDADE
MIRANDA LTDA

CNPJ:17.234.360/0001-50

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025

À

Associação Centro educacional Infantil Lar Amigo

Assunto: Proposta Serviço de contabilidade para período de
07/04/2025 a 07/04/2026

Em atendimento à solicitação, viemos através desta encaminhar a
proposta comercial para sua apreciação e análise.
www.contabilidademirandaltda.com.br

Honorário mensalR\$ 500,00

CONTABILIDA
DE MIRANDA
LTDA:1723436
0000150

Assinado de forma digital
por CONTABILIDADE
MIRANDA
LTDA:17234360000150
Dados: 2025.04.29 09:42:21
-03'00'

Att

Contabilidade Miranda

✉ mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br

☎ +55(31) 3222 8299 / +55(31) 98712 2244

📠 contabilidademirandaltda

📍 Av. Brasil, 283 Conj 805 - á 808 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30140-000

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025

Empresa: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO – CEI LAR AMIGO

Prezados,

Após nosso contato e de acordo com seu interesse transferência de escrita fiscal, encaminho-lhes proposta de para execução dos serviços a seguir:

Proposta honorários contábeis: 580,00, Proposta para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026;

Escrita fiscal;

Departamento Pessoal e

Departamento Contábil.

Atenciosamente,

Werdeiros Contadores Associados Ltda


Werdeiros Contadores Associados Ltda
CNPJ: 07.040.888-44 - CRC-MG 06.031
Rua São Paulo, 604 - São Tiago - Centro
Tel.: 31 3271-3736 - BHTE-MG
CONTADOR

Aceite ____/____/____

Responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.162.774/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/12/2004

NOME EMPRESARIAL
MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MBM RELACOES EM CONTABILIDADE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R DOS OTONI

NÚMERO
288

COMPLEMENTO
A

CEP
30.150-270

BAIRRO/DISTRITO
SANTA EFIGENIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MBM@MBMCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(31) 2516-2988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**, CNPJ 73.775.827/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 –Pedra Azul- Contagem/MG- CEP: 32.185-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente RUBENS OSÓRIO HADDAD, CPF 221.408.406-15 e **MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 07.162.774/0001-68, com sede na Rua dos Otoni, 288A, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrada no CRC/MG 7112/O, representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, CPF 883.940.266-72, inscrito no CRC/MG 070169/O e OAB/MG 63.257, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado disponibiliza seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 1.4. Obrigações Acessórias
- 1.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 2.2. Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3. Obrigações Acessórias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles relativas à Previdência Social, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego.
- 3.2. Orientação sobre a documentação e Registros de Empregados;
- 3.3. Emissão de Folha de pagamento, incluindo a apuração das guias dos encargos sociais e tributos;
- 3.4. Elaboração anual Declaração de Rendimentos e demais obrigações acessórias.
- 3.5. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização trabalhista.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou por força deste contrato, assim como pelas orientações que prestar.



CLÁUSULA TERCEIRA

Se houver qualquer movimentação de notas fiscais de compra, venda, serviços prestados/tomados, duplicatas, utilização de cartão de crédito, etc..., o (a) contratante se obriga comunicar ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Responsabilizar-se-á o (a) contratado (a) por todos os documentos a ele (a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O (A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O (A) Contratante tem ciência da Carta de Responsabilidade da Administração, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.457/13 do Conselho Federal de Contabilidade, que será enviada anualmente com o encerramento das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA QUARTA

O (A) contratante (a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

As orientações dadas pelo (a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA

O (A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, em tempo hábil, comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas decorrentes de inconsistências de informações e documentação por parte do contratante, que inviabilize a execução das obrigações previstas no caput deste artigo, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**CLÁUSULA SÉTIMA**

O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos todo dia 10 de cada mês.

O valor dos honorários baseou-se em parâmetros de fixação de honorários de acordo com o volume de serviços e informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme o sistema de tributação da empresa, quantidade de empregados, quantidade de notas fiscais mês de entrada, saída e serviços, faturamento real ou previsto mês, como também a quantidade de lançamentos contábeis e a rotatividade de empregados.

NOSSO
ENDEREÇO
AQUI:



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro de Belo Horizonte para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou onde houver JUÍZO ARBITRAL. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de Abril 2025.

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
Assinado de forma digital por MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
LTDA:07162774000168
Dados: 2025.04.30 16:26:14 -03'00'

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

RUBENS OSORIO
Assinado de forma digital por RUBENS OSORIO HADDAD:22140840615
HADDAD:22140840615
Dados: 2025.04.30 16:29:16 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO

